



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 630/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Fernando Dini que *“Declara de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Liberdade e dá outras providências.”*

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública”*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que, apesar da entidade ter atendido ao requisito de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados e da existência há mais de um ano, **os requisitos imprescindíveis à obtenção da declaração deixaram de ser atendidos, a saber: 1) reciprocidade social e 2) efetivo funcionamento.**

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição **indispensável a existência** no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”*, o que - querendo os Nobres Edis, desde que se manifestem, no parecer, especificamente sobre tais aspectos – poderá sanear os requisitos de reciprocidade social e de efetivo funcionamento.

Sendo assim, a **proposição padece de ilegalidade por não observar os requisitos fixados pelos incisos II e IV do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 2015** e poderá ser saneada desde que seja apresentada documentação ou o Relatório da Comissão permanente se manifestando acerca da comprovação dos referidos requisitos até antes da aprovação do PL ora sob análise.

S/C., 23 de setembro de 2025

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003200340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 23/09/2025 16:01

Checksum: **FDEE453FDB8E4DC57F82412DD35A58BD28F8E046E002BD98C6B950ECE27BD401**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 23/09/2025 16:03

Checksum: **CD2E27E698B79BD4F51D9351243A03189D4590C27072099B695750BF2C0FA6C6**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 26/09/2025 15:51

Checksum: **83D7CDF87E7CDD80EDCAE08117A48D424D3E202ECF567E33E4A8E314E3EA8E4F**

